



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE TRABALHO E FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA UNIDADE DE APOIO JURÍDICO (UAJ), DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM.

ATA NÚMERO UM

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, pelas 15 horas, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, autorizado por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, em vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, presidido por Fernanda Catarina Rebolo Abreu e pelos vogais efetivos Sónia Patrícia Freitas Vieira Neves e Liliana Cristina Correia Jardim. _____

Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte ordem de trabalhos: _____

Ponto Um – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimentos. _____

Ponto Dois – Proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher ____
Iniciada a discussão do ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-a/2019, de 6 de abril, O Presidente do Júri começou por expor o seguinte: _____

A 2 de junho de dois mil e vinte e um foi presente aos membros do Júri o mapa com conhecimento ao Júri da autorização de abertura do procedimento concursal comum em apreço. _____

O Presidente começou por referir que o procedimento concursal em questão se destina à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, tendo sido autorizado no mapa regional consolidado de recrutamentos por despacho de 8 de março de 2021. _____

Na sequência desta exposição e após troca de impressões, o Júri deliberou que os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes: _____

Sendo este procedimento concursal aberto para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, destinados a serviço da administração Regional Autónoma da Madeira, o júri fazendo-se valer da

27
Ct.

prerrogativa prevista no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, à Região Autónoma da Madeira adotou os seguintes métodos de seleção: a prova de conhecimentos escrita ou a avaliação curricular, como método obrigatório e a entrevista profissional de seleção como método facultativo. _____

Prova de Conhecimentos Escrita, com duração de 90 minutos, com opção de consulta da legislação indicada no aviso de abertura não anotada, que versará sobre os seguintes temas: _____

Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira; _____

Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares; _____

Estatutos do instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM; _____

Orçamento da RAM 2021; _____

Código dos Contratos Públicos; _____

Código de Procedimento Administrativo; _____

Regulamentação Comunitária que estabelece disposições gerais e comuns relativas a Fundos Comunitários; _____

Regulamentação Nacional que estabelece disposições gerais e comuns relativas a Fundos Comunitários; _____

Regulamentação Regional que estabelece disposições gerais e comuns a Fundos Comunitários; _____

Sistemas de Incentivos; Organismos Intermédios Delegação de Competências;

A prova será pontuada da seguinte forma: _____

- I Parte (Orgânicas e Orçamento RAM 2021, Princípios e Normas a que deve obedecer a organização da Administração direta e indireta da RAM e LTFP) – com valoração total de 4 valores; _____

- II Parte (Código dos Contratos Públicos) – com valoração total de 4 valores; _____

- III Parte (Legislação nacional e regulamentação específica regional) – com a valoração total de 6 valores; _____

- IV Parte (Regulamentação comunitária relativa às regras de aplicação dos fundos comunitários) – com a valoração total de 2 valores; _____

- V Parte (Código do Procedimento Administrativo) – com a valoração de 4 valores; _____

A prova será corrigida de acordo com os seguintes critérios: _____

Respostas incorretas: atribuir zero valores: _____

Respostas incompletas: será atribuída a correção em termos percentuais correspondentes à aproximação da resposta esperada. _____

O valor final da prova será expresso até as centésimas. _____

2.2 – Avaliação Curricular – Para os candidatos que sejam titulares de vínculo de emprego público e exerçam funções no posto de trabalho colocado a concurso, e não usem a faculdade de opção pela aplicação do método referido no ponto 2.1, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, será utilizado este método de seleção, em que serão considerados como fatores de avaliação as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, tendo em conta a relevância para o desempenho das funções requeridas, da seguinte forma: _____

2.2.1 - Habilitações Académicas (HAB): _____

Doutoramento – 20 valores _____

Mestrado – 19 valores _____

Licenciatura – 18 valores _____

2.2.2 – Formação Profissional (FP): _____

Sem formação – 6 valores _____

Com formação geral – 10 valores _____

Com formação específica e conexa com a gestão de fundos comunitários – partindo da nota 12 e até 20 valores, assim distribuídos: _____

1 Valor – por cada 10 horas de formação: _____

0,1 Valor – por cada colóquio, conferência, seminário ou outras atividades similares _____

Os certificados das ações de formação que não contenham a respetiva carga horária, serão contabilizados com três horas diárias de formação. _____

Em caso algum o fator “Formação Profissional” pode ultrapassar os 20 valores.

2.2.3 – Experiência Profissional (EP): _____

Experiência específica no elenco de competências do IDR, no âmbito da Gestão de Fundos Comunitários: _____

a1) Sem experiência profissional relacionada com a gestão de Fundos Comunitários – 6 valores. _____

a2) com experiência profissional relacionada com a gestão de Fundos Comunitários: _____

≤ 1 ano = 10 valores; _____

29
Gt.
A

>1 ano e ≤ 3 anos = 14 valores _____

> 3 anos e ≤ 5 anos = 18 valores; _____

> 5 anos e ≤ 10 anos =19 valores; _____

> 10 anos = 20 valores _____

Em caso algum o fator “Experiência Profissional” pode ultrapassar os 20 valores; _____

2.2.4 Avaliação de Desempenho (AD) – será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar valorada da seguinte forma: _____

- Média aritmética do período a considerar, multiplicado pelo fator “4”. _____

- Para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será valorado com 3,5 valores, multiplicado pelo fator “4”. _____

O apuramento da classificação da Avaliação Curricular resultará da média aritmética ponderada:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2EP + AD}{5}$$

5

2.3 - Relativamente à Entrevista Profissional de Seleção Pública (EPS), serão considerados os seguintes parâmetros de apreciação: _____

Interesse e motivação profissionais; _____

Capacidade de expressão e comunicação; _____

Orientação para resultados; _____

Planeamento e organização; _____

Conhecimento especializados e experiência; _____

Análise da Informação e sentido crítico. _____

Responsabilidade e compromisso com o serviço. _____

Assim serão atribuídas pontuações até vinte valores a cada um dos parâmetros acima enunciados, sendo a classificação da Entrevista resultante da média aritmética dos mesmos. A valorização de cada fator de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção Pública será a seguinte _____

Interesse e motivação profissionais: _____

Demonstrar elevado interesse e motivação profissionais – 20 valores; _____

Demonstrar bom interesse e motivação profissionais - 16 valores; _____

Demonstrar suficiente interesse e motivação profissionais – 12 valores; _____

Demonstrar um interesse e motivação profissionais reduzido – 8 valores; _____

Demonstrar interesse e motivação profissionais insatisfatório – 4 valores. _____

Capacidade de expressão e comunicação: _____

Revelar elevada capacidade de expressão e comunicação – 20 valores; _____

Revelar boa capacidade de expressão e comunicação – 16 valores; _____

Revelar suficiente capacidade de expressão e comunicação – 12 valores; _____

Revelar uma capacidade de expressão e comunicação reduzidas – 8 valores;

Revelar uma capacidade de expressão e comunicação insatisfatórias – 4

valores _____

Orientação para resultados: _____

Revelar uma elevada orientação para os resultados – 20 valores; _____

Revelar uma boa orientação para os resultados – 16 valores; _____

Revelar uma suficiente orientação para os resultados – 12 valores; _____

Revelar uma reduzida orientação para os resultados – 8 valores; _____

Revelar uma insuficiente orientação para os resultados – 4 valores _____

Planeamento e organização: _____

Demonstrar uma elevada capacidade para programar, organizar e controlar a atividade – 20 valores; _____

Demonstrar uma boa capacidade para programar, organizar e controlar a atividade – 16 valores; _____

Demonstrar uma suficiente capacidade para programar, organizar e controlar a atividade – 12 valores; _____

Demonstrar uma reduzida capacidade para programar, organizar e controlar a atividade – 8 valores; _____

Demonstrar uma insuficiente capacidade para programar, organizar e controlar a atividade – 4 valores; _____


Conhecimentos especializados e experiência: _____

Demonstrar ter um conjunto elevado de saberes, informação técnica e experiência profissional – 20 valores; _____

Demonstrar ter um bom conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional – 16 valores; _____

Demonstrar ter um conjunto suficiente de saberes, informação técnica e experiência profissional – 12 valores; _____

Demonstrar ter um conjunto reduzido de saberes, Informação técnica e experiência profissional – 8 valores; _____


Cat.

Demonstrar ter um conjunto insuficiente de saberes, informação técnica e experiência profissional – 4 valores; _____

Análise da informação e sentido crítico: _____

Revelar uma elevada capacidade para analisar diferentes tipos de informação e tratá-los de forma crítica – 20 valores; _____

Revelar uma boa capacidade para analisar diferentes tipos de informação e tratá-los de forma crítica – 16 valores; _____

Revelar uma suficiente capacidade para analisar diferentes tipos de informação e tratá-los de forma crítica – 12 valores; _____

Revelar uma reduzida capacidade para analisar diferentes tipos de informação e tratá-los de forma crítica – 8 valores; _____

Revelar uma insuficiente capacidade para analisar diferentes tipos de informação e tratá-los de forma crítica – 4 valores. _____

Responsabilidade e compromisso com o serviço: _____

Demonstrar ter elevada responsabilidade e compromisso com o serviço – 20 valores; _____

Demonstrar ter boa responsabilidade e compromisso com o serviço – 16 valores; _____

Demonstrar ter suficiente responsabilidade e compromisso com o serviço – 12 valores; _____

Demonstrar ter reduzida responsabilidade e compromisso com o serviço – 8 valores; _____

Demonstrar ter insuficiente responsabilidade e compromisso com o serviço – 4 valores. _____

Relativamente a este método de seleção, o Júri elaborará uma ficha individual de entrevista, que conterà o resumo dos assuntos abordados e os parâmetros relevantes e a classificação obtida, devidamente fundamentada. _____

3 – A Classificação Final (CF) e ordenação dos candidatos, será expressa de 0 a 20 valores e será obtida pela seguinte fórmula: _____

Candidatos com aplicação do método de Avaliação Curricular (AC)

$$CF=0,70*AC+0,30*EPS$$

Candidatos com aplicação do método de Prova de Conhecimentos (PC)

$$CF=0,70*PC+0,30*EPS$$

Sendo AC = valor obtido na avaliação curricular; PC = Valor obtido na Prova de Conhecimentos e EPS = valor obtido na entrevista profissional de seleção. _____

Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no n.º 2 do art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. _____

4 – É excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte. _____

Mais deliberou o júri aprovar o aviso de abertura que faz parte integrante desta ata, com vista a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, e posterior publicitação na BEP, e na página eletrónica do IDR, IP-RAM. O júri decidiu que iria submeter a minuta do aviso de abertura à assinatura da Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP RAM, antes de enviar para a publicação. _____

E não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido lavrada a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. _____

O Presidente do Júri Cetano Abreu

O Vogal Sónia Patrícia Neves

O Vogal Liliana Jardim



Ly
Cat.

Aviso n.º /2021

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM de 26/04/2021 e por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 24/05/2021, que autorizou a abertura de presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

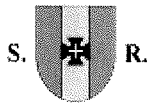
1. Entidade Pública Empregadora: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, com as seguintes características:

a) Carreira: Técnico Superior

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria/carreira de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e ainda o exercício de funções designadamente:

- Participação na elaboração/revisão de diplomas legais, sobretudo relacionada com a gestão dos Programas Operacionais (Madeira 14-20 e POSEUR) e de Cooperação (PCT MAC 2014-2020);
- Consulta e atualização de legislação regional, nacional e comunitária relevante, divulgação e avaliação do impacto da legislação;



Handwritten signature and initials.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- Pareceres sobre a regularidade dos procedimentos em matéria de mercados públicos, em sede de projetos cofinanciados por Programas Operacionais (Madeira 14-20 e POSEUR) e de Cooperação (PCT MAC 2014-2020) em cuja gestão o IDR intervém;
- Preparação de procedimentos de contratação pública no âmbito do IDR, IP-RAM;
- Acompanhamento de processos judiciais em que esteja em causa o IDR, IP-RAM, matérias relativas à gestão dos fundos comunitários;
- Emitir informações e pareceres jurídicos;

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição, nível 15, da carreira de Técnico Superior, da Tabela Remuneratório Única.

e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).

3. Local de Trabalho: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal ou nas instalações provisórias sitas na Rua João Gago, n.º 2-A 9000-071 Funchal.

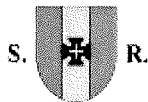
4. Legislação aplicável: LTFP - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de, e Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

IDR-2.2.1-4/20



27
Cat.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Direito.

5.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho do mapa de Pessoal Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- c) Indivíduos sem vínculo de emprego público.

7. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 08/03/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, em <https://WWW.idr.madeira.gov.pt>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em (<https://bep.madeira.gov.pt>), e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, nas instalações

IDR-2.2.1-4/20



Ly
Cat.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

provisórias sitas na Rua João Gago, n.º 2-A, 9000-071 Funchal nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

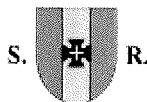
8.1. O requerimento é dirigido à Presidente do Conselho Diretivo e entregue pessoalmente, nas instalações provisórias sitas na Rua João Gago, n.º 2-A, 9000-071 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, Rua João Gago, n.º 2-A, 9000-071 Funchal.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso e da experiência profissional relevante no posto de trabalho a ocupar, mencionada na parte final do ponto 2.
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

IDR-2.2.1-4/20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

29
[Handwritten signature]

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

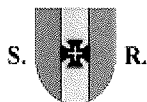
10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos escrita;
- b) Entrevista profissional de seleção.

a) A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação abaixo mencionada desde que não anotada. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020, de 4 de novembro;
- Portaria n.º 722/2019, que aprova os Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, designado abreviadamente por IDR, IP-RAM, estabelecendo as disposições relativas à organização interna (JORAM, II Série, 27/12/2019);

IDR-2.2.1-4/20



Col.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 – Decreto Legislativo Regional n.º 18/ 2020/M, de 31 de dezembro;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação;

Regulamentação nacional e regional que estabelece disposições gerais e comuns relativas a Fundos Comunitários:

- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de julho;
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2016/M, de 21 de março;
- Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro;
- Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio, na sua atual redação;
- Portaria n.º 60-A/2015, de 03 de março, na sua atual redação;
- Portaria n.º 73/2015, de 25 de março na sua atual redação;
- Portaria n.º 74/2015, de 25 de março, na sua atual redação;

Regulamentação Comunitária:

IDR-2.2.1-4/20



27
Col.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- Regulamento (UE) n.º 1300/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua atual redação;
- Regulamento (UE) n.º 1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua atual redação;
- Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua atual redação;
- Regulamento (UE) n.º 1304/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua atual redação;

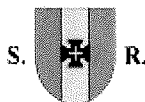
b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista Profissional de Seleção.

a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 10.1 do presente aviso.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ ou $OF = AC 70\% + EPS (30\%)$.

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados nas instalações provisórias do IDR, IP-RAM, sitas na Rua João Gago, N.º 2-A, no Funchal e disponibilizados na página eletrónica do IDR, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

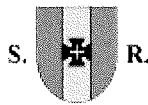
14. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri: Dra. Fernanda Catarina Rebolo de Abreu, Diretora da Unidade de Apoio Jurídico, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;

Vogais efetivos: Dra. Sónia Patrícia Freitas Vieira Neves; Chefe de Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-

IDR-2.2.1.-4/20



Ly
et.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dra. Liliana Cristina Correia Jardim, Técnica Superior da Unidade de Apoio Jurídico do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Vogais suplentes: - Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora da Unidade de Gestão Administrativa e Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e Dr. Pedro Manuel Abrantes Tavares Neves da Costa, Técnico Superior da Unidade de Apoio Jurídico do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 9 de junho de 2021.

A Presidente do Conselho Diretivo,

Emília Alves

Descrição de Funções

Descrição de Função	
Designação:	Técnico Superior
Área:	Unidade de Apoio Jurídico
Reporte:	Hierárquico: Director da Unidade de Apoio Jurídico
	Funcional: Director da Unidade de Apoio Jurídico
Missão	
Desenvolver, com autonomia e responsabilidade, a concretização das atividades destinadas à Unidade de Apoio Jurídico	
Substituído por:	Técnico Superior da Unidade
Principais Atividades	
Atividades Gerais	Atividades Específicas
<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar pareceres e estudos • Prestar apoio técnico no âmbito da unidade orgânica onde está inserido. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participação na elaboração/revisão de diplomas legais, sobretudo relacionada com a gestão dos Programas Operacionais (Madeira 14-20 e POSEUR) e de Cooperação (PCT MAC 2014-2020); • Consulta e atualização de legislação regional, nacional e comunitária relevante, divulgação e avaliação do impacto da legislação; • Pareceres sobre a regularidade dos procedimentos em matéria de mercados públicos, em sede de projetos cofinanciados por Programas Operacionais (Madeira 14-20 e POSEUR) e de Cooperação (PCT MAC 2014-2020) em cuja gestão o IDR intervém; • Preparação de procedimentos de contratação pública no âmbito do IDR, IP-RAM; • Acompanhamento de processos judiciais em que esteja em causa o IDR, IP-RAM, matérias relativas à gestão dos fundos comunitários; • Emitir informações e pareceres jurídicos.

21
Ct.

Descrição de Funções

Requisitos de Referência

• **Habilitações Acadêmicas:**

- Licenciatura em direito.

• **Competências Técnicas:**

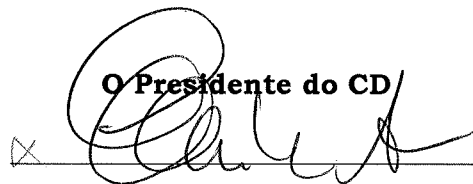
- Conhecimentos sobre a legislação referente à aplicação das regras dos mercados públicos;
- Conhecimentos sobre os Regulamentos Comunitários referentes aos FEEI, (Regulamentação e Orientações específicas);
- Conhecimento na área dos Auxílios de Estado.

• **Competências (SIADAP):**

- Orientação para resultados;
- Planeamento e Organização;
- Conhecimentos Especializados e Experiência;
- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- Análise da informação e sentido crítico.

Data:

O Presidente do CD



O trabalhador:

Tomei conhecimento: